

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

# PROPOSIÇÕES



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2160/2024

**Veda contratação de crianças e adolescentes para realização de publicidades de cassinos online, jogos de azar e casas de apostas.**

### TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica vedada a contratação de crianças e adolescentes para realização de publicidade de cassinos online, jogos de azar e casas de apostas.

Parágrafo único. A esta Lei aplicam-se os conceitos de crianças e adolescentes contidos no art. 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A vedação de que trata a presente Lei se refere a publicidade realizada através de mídias físicas ou de meios digitais.

Art. 3º Fica também vedada a publicidade de cassinos online, jogos de azar e casas de apostas direcionada ao público infantil através dos seguintes aspectos:

I - linguagem infantil.

II - trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de crianças;

III - representação de crianças e adolescentes;

IV - personagens ou apresentadores infantis;

V - desenho animado ou de animação;

VI - bonecos, brinquedos ou similares; e

VII - promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil.

Art. 4º A proibição a que se refere esta Lei segue os seguintes fundamentos:

I - a garantia da proteção integral da criança e do adolescente;

II - a prevalência absoluta de seus interesses;

III - o respeito à autonomia e ao desenvolvimento progressivo do indivíduo; e

IV - a proteção contra a exploração comercial indevida.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em multa de R\$ 5.000 (cinco mil reais); em caso de reincidência, a multa será duplicada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Chegou ao nosso conhecimento que plataformas de jogos de azar e cassinos online, dentre eles o que ficou popularmente conhecido como "jogo do tigrinho", estão pagando influenciadores mirins brasileiros para divulgar as casas de apostas para crianças e adolescentes nas redes sociais.

Médicos e especialistas consideram extremamente prejudicial a publicidade deste tipo de jogo para essa faixa etária por se tratar de uma idade em que há uma maior

vulnerabilidade ao vício, podendo comprometer o bem-estar e o futuro dos jovens.

Os influenciadores infanto-juvenis tem feito publicações nas redes sociais com demonstração dos jogos, sorteios de prêmios para quem adquirir bilhetes, alegam supostos ganhos obtidos com as apostas e incentivam de diversas formas seus seguidores a aderir aos jogos.

As plataformas de redes sócias tem sido conivente com estas práticas que podem ser extremamente nocivas para o desenvolvimento cognitivo dos jovens e crianças.

Esta publicidade pode gerar uma percepção distorcida de facilidade de ganhos através dos conteúdos divulgados por estes influenciadores mirins, podendo contribuir para a normalização e aceitação das apostas como uma atividade recreativa e lucrativa, quando não deveriam sequer ser divulgadas para crianças e adolescentes.

Certo de que a presente propositura preza pelo interesse público, resguardando a saúde das nossas crianças e adolescentes, conto com o apoio dos meus pares para aprovação deste projeto nesta casa de leis.

## HISTÓRICO

[08/08/2024 09:42:01] ASSINADO  
[08/08/2024 09:42:26] ENVIADO P/ SGMD  
[13/08/2024 07:09:11] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO  
[13/08/2024 16:27:21] DESPACHADO  
[13/08/2024 16:29:31] EMITIR PARECER  
[13/08/2024 16:39:13] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO  
[14/08/2024 02:18:45] PUBLICADO

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### STATUS

**Situação do Trâmite:** PUBLICADO

**Localização:** SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

### TRAMITAÇÃO

**1ª Publicação:** 14/08/2024

**D.P.L.:** 10

**1ª Inserção na O.D.:**

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h  
Sexta: 8h às 13h

### FONE E EMAIL

(81) 3183-2211  
alepe@alepe.pe.gov.br



### COMO CHEGAR

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,  
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909  
CNPJ: 11.426.103/0001-34

### SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2569  
ouvidoria@alepe.pe.gov.br